



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/03/2024, Edição nº 6229, Página nº 15

### LEI 2.221/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da [Lei nº 2.209](#), de 27 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Altera o art. 1º da [Lei nº 2.209](#), de 27 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Ao servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação, fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e ao servidor indicado para a função de Fiscal de Contrato o valor da gratificação mensal será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).”

**Art. 2º** O art. 2º passará a vigorar acrescidas das seguintes alterações:

**“Art. 2º.** .....

.....

XII – Comparecer e secretariar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;

XIII – Durante as sessões orientar a Mesa Diretora e demais vereadores, quando solicitado;

XIV – Auxiliar em filmagens e gravações internas em áudio e vídeo, procedendo gravações, filmagens, transmissão das sessões pela internet e ações semelhantes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,**  
Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito